

Ofício Condsef/Fenadsef nº 145/2023.

Brasília- DF, 29 de maio de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa
Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q"
CEP 70049-900 - Brasília - DF**

Assunto: Pedido de reunião referente aos servidores civis dos Órgãos Militares.

Senhor Ministro,

1. A Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal e a Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF/FENADSEF, entidades que representam mais de 800 mil servidores públicos em todo o Brasil, sendo reconhecidas como entidades representativas de cerca de 80% do total de servidores do Executivo, maiores da América Latina no seu segmento, vêm, perante V. Exa., solicitar reunião para tratar das demandas dos servidores civis dos Órgãos Militares.
2. No Encontro Nacional Extraordinário dos Servidores Civis dos Órgãos Militares, realizado no dia 25/05/2023, foi aprovada a pauta de reivindicação, que estamos encaminhando em anexo, juntamente com a Exposição de Motivos, Quadro Comparativo, Minuta do Projeto de Lei da Tecnologia Militar e Plano do Dia de 18/12/2012.
3. Certos de poder contar com sua valiosa colaboração, agradecemos desde já a atenção dispensada e renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


**Luís Cláudio de Santana
Diretor Executivo da CONDSEF/FENADSEF**


**Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

DA CARREIRA DE TECNOLOGIA MILITAR

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) aprovou no dia 26 de maio de 1998, o projeto de lei que instituiu a Carreira de Tecnologia Naval no âmbito das Forças Armadas, em 09 de junho de 1999, foi criado o Ministério da Defesa, a carreira passou a se chamar Carreira de Tecnologia Militar

Inicialmente a proposta criava dois cargos de nível superior, Engenheiro de Tecnologia Militar e Analista de Tecnologia Militar. A proposta beneficiou apenas os engenheiros lotados no Comando da Marinha, admitidos como técnicos de nível superior, que seriam enquadrados na Carreira de Tecnologia Militar.

DA CRISE NAS ORGANIZAÇÕES DE TECNOLOGIA MILITAR

Em 2006 a Carreira de Tecnologia Militar foi reestruturada pela lei 11.355/2006 onde foram criados o cargo de Técnico de Tecnologia Militar e o Plano de Cargos da Carreira de Tecnologia Militar (PCCTM). Esta lei definiu também as Organizações de Tecnologia Militar (Anexo XXIV) e os cargos (Anexo XXIII), dentro destas organizações, que migraram para o PCCTM. Também foi criada uma nova tabela remuneratória com gratificação diferenciada aos servidores ora lotados nas organizações, o que gerou atrativo para aqueles que estavam de fora do Anexo XXIII e dentro do Anexo XXIV.

O impasse que surgiu, gerou imensas dificuldades de se administrar os conflitos decorrentes da diversidade de cargos que não foram alcançados pela criação do PCCTM, abrindo um hiato. A não inclusão de todos os cargos existentes no arcabouço da organização contemplada, no mesmo formato dado a Carreira de C&T com o advento da Lei 8691/93, trouxeram dificuldades a nível gerencial.

Em 2008, a Secretaria de Recursos Humanos, em uma rodada de negociações com o Ministério da Defesa e a CONDSEF/FENADSEF, entendeu a semelhança entre o PCCTM e a Carreira de C&T, e concluiu afirmando que a partir daquele momento, a Carreira de Tecnologia Militar seria equiparada a Carreira de Ciência e Tecnologia.

Importante frisar, ainda, que se entende por tratamento igualitário o formato dado à Carreira de Ciência e Tecnologia, com a mesma estrutura remuneratória, o mesmo pacote de incentivos, tais como, a Retribuição de Titulação e a Gratificação de Qualificação e onde todos os servidores lotados nestas organizações fazem parte da mesma carreira.

Em 2012, o Comandante da Marinha, Alte. Júlio Soares de Moura Neto, divulgou em MENSAGEM DE FIM DE ANO, publicado no Plano do Dia, de 18 de dezembro de 2012, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que a questão da inclusão do PGPE na CTM já estava resolvida junto ao MPOG e fez publicar a seguinte nota: ***“A Força participou das discussões acerca da reestruturação do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, para a inclusão dos***



servidores, integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, lotados nas 27 OM que desenvolvem tecnologia militar, tendo sido obtida a manifestação favorável do MPOG, quanto ao mérito”

A equiparação nunca aconteceu, e atualmente a Carreira de Tecnologia Militar esta desestruturada, desvalorizada e desinteressante do ponto de vista de novos concursos públicos. No último concurso público para a CTM, que aconteceu em 2009, o número de inscrições foi bem abaixo das expectativas e muitos servidores que passaram neste concurso desistiram da CTM, optando por migrar para C&T.

DOS PEDIDOS

A CONDSEF/FENADSEF aprovou em Encontro Nacional do Departamento dos Órgãos Militares uma Proposta de Projeto de Lei de Reestruturação do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar, que segue em anexo. Diante destas colocações é proposto o ajuste da lei nº 9657/98 para criar a Carreira de Gestão, Infra estrutura e Planejamento em Tecnologia Militar e dos cargos de Gestor, Assistente e Auxiliar para esta nova Carreira, além da criação dos Cargos de Técnico Operacional e Auxiliar na Carreira de Tecnologia Militar. Também é necessário o ajuste 11.355/2006, readequando o Anexo XXIII, que elenca os cargos, para permitir a inclusão dos servidores civis do PGPE lotados nas Organizações Militares no PCCTM, ficando somente o Anexo XXIV (que se refere às organizações) tomando por escopo o modelo já seguido pela Carreira de C&T.

A presente Proposta de Reestruturação do Plano dos Cargos e Carreira de Tecnologia Militar visa ainda a revisão das tabelas remuneratórias, cujas distorções se apresentam principalmente relação Vencimento básico X Gratificação de Desempenho, onde está sendo proposto a valorização do Vencimento Básico na proporção de 80% no VB e 20% na Gratificação de Desempenho, mesmo proporção utilizada em C&T.

Apesar de já ser consenso a necessidade da Reestruturação do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar, faz-se necessário a intervenção do Senhor Ministro da Defesa na resolução do problema.

Diante do exposto, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência para que este Ministério proceda com os encaminhamentos necessários, a fim de que o processo em tramitação sobre a Reestruturação do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar obtenha êxito.

"Essa condição aparentemente singela, quando não observada, tem originado insucessos que entravam o bom funcionamento da organização, gerando perda de produtividade." (Cargos, Carreiras e Remuneração — Série Gestão de Pessoas FGV 2005).

QUADRO COMPARATIVO

Legenda:

Verde = inclusão/alteração

Vermelho = exclusão/revogação

NR = nova redação

Artigo 1º da Lei 9.657/98

Art. 1º Fica criado, no âmbito das Forças Armadas e nos termos desta Lei, o Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, constituído pelas seguintes Carreiras e cargos:

I - Carreira de Tecnologia Militar de nível superior, com atribuições voltadas para as áreas de desenvolvimento, manutenção e reparos relativos a projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares;

II - Carreira de Suporte Técnico à Tecnologia Militar, composta pelos cargos de Técnico de Tecnologia Militar, de nível intermediário, com atribuições voltadas à execução de atividades qualificadas de suporte técnico para as áreas de desenvolvimento, manutenção e reparos relativos a projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares;

III - demais cargos de nível auxiliar, intermediário e superior, ocupados por servidores públicos, lotados nas organizações militares de tecnologia militar, com atribuições voltadas à execução de atividades técnicas relativas às áreas de desenvolvimento, manutenção e reparos relativos a projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares.

NR: “Art. 1º Fica **estruturado**, no âmbito das Forças Armadas e nos termos desta Lei, o Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, constituído pelas seguintes Carreiras e Cargos:

I - Carreira de Tecnologia Militar de **nível superior, nível intermediário e nível auxiliar**, com atribuições voltadas para as áreas de desenvolvimento, manutenção e reparos relativos a projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares;

II - **Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar, de nível superior, nível intermediário e nível auxiliar**, com atribuições voltadas à **execução de atividades de apoio à direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de desenvolvimento** na área de Tecnologia Militar, bem como toda atividade de suporte administrativo dos órgãos que desenvolverão os projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares;

III - demais cargos de nível auxiliar, intermediário e superior, ocupados por servidores públicos, lotados nas organizações militares de tecnologia militar, com atribuições voltadas à execução de atividades técnicas relativas às áreas de desenvolvimento, manutenção e reparos relativos a projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares.

Artigo 2º da Lei 9.657/98

Art. 2º. (...)

§ 1º São atribuições dos seguintes cargos do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar:

I - Engenheiro de Tecnologia Militar: formulação, execução e supervisão de programas, planos e projetos de engenharia voltados para o desenvolvimento, manutenção e reparos de equipamentos, armamentos, sensores, sistemas de armas, instalações e meios militares;

II - Analista de Tecnologia Militar: análise, desenvolvimento e avaliação de sistemas, programas, planos e projetos de apoio às operações militares; planejamento, formulação, implementação e supervisão de programas e projetos de arquitetura e aplicações tecnológicas das áreas da Física e da Química, voltados para o desenvolvimento, manutenção e reparos de estruturas e instalações, à produção, construção, modernização e manutenção de sistemas de armas, sensores, munições e equipamentos militares e à execução de projetos e trabalhos relacionados com magnetismo, materiais magnéticos e equipamentos magnetométricos; supervisão, programação, coordenação e execução de trabalhos e projetos relativos à avaliação dos recursos naturais da atmosfera, ao estudo dos fenômenos meteorológicos e às previsões do tempo, bem como às técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, drogas, produtos químicos e biológicos, com emprego na área militar;

III - Técnico de Tecnologia Militar: atividades de suporte e apoio técnico especializado às áreas de desenvolvimento, manutenção e reparos, relativos aos projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares, à execução de políticas e realização de estudos e pesquisas referentes a essas atividades e à produção, controle e análise clínica e toxicológica de

NR: “Art. 2º A Carreira da Tecnologia Militar de nível superior, nível intermediário e nível auxiliar é constituída dos seguintes cargos:

I – Engenheiro de Tecnologia Militar;

II – Analista de Tecnologia Militar;

III – Técnico de Tecnologia Militar;

IV – Técnico Operacional de Tecnologia Militar;

V – Auxiliar Técnico em Tecnologia Militar

§ 1º São atribuições dos seguintes cargos do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar:

I - Engenheiro de Tecnologia Militar: formulação, execução e supervisão de programas, planos e projetos de engenharia voltados para o desenvolvimento, manutenção e reparos de equipamentos, armamentos, sensores, sistemas de armas, instalações e meios militares;

II - Analista de Tecnologia Militar: análise, desenvolvimento e avaliação de sistemas, programas, planos e projetos de apoio às operações militares; planejamento, formulação, implementação e supervisão de programas e projetos de arquitetura e aplicações tecnológicas das áreas da Física e da Química, voltados para o desenvolvimento, manutenção e reparos de estruturas e instalações, à produção, construção, modernização e manutenção de sistemas de armas, sensores, munições e equipamentos militares e à execução de projetos e trabalhos relacionados com magnetismo, materiais magnéticos e equipamentos magnetométricos; supervisão, programação, coordenação e execução de

<p>medicamentos nos laboratórios industriais militares, bem como execução de serviços de sinalização náutica.</p> <p>§ 2º As atribuições específicas dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Defesa.</p>	<p>trabalhos e projetos relativos à avaliação dos recursos naturais da atmosfera, ao estudo dos fenômenos meteorológicos e às previsões do tempo, bem como às técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, drogas, produtos químicos e biológicos, com emprego na área militar;</p> <p>III - Técnico de Tecnologia Militar: atividades de nível intermediário de suporte e apoio técnico especializado às áreas de desenvolvimento, manutenção e reparos, relativos aos projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares, à execução de políticas e realização de estudos e pesquisas referentes a essas atividades e à produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos nos laboratórios industriais militares, bem como execução de serviços de sinalização náutica.</p> <p>IV – Técnico Operacional de Tecnologia Militar: atividades de nível intermediário de apoio à coordenação, organização, planejamento, controle e gestão de grupos de trabalho, execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área Tecnologia Militar, bem como toda atividade técnica de suporte operacional.</p> <p>V – Auxiliar Técnico em Tecnologia Militar: execução de atividades de nível auxiliar relativas às áreas de desenvolvimento, manutenção e reparos relativos a projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares.</p> <p>§ Parágrafo único. As atribuições específicas dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em ato conjunto dos Ministros de Estado da Defesa e da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.”</p>
--	--

Artigo 3º da Lei 9.657/98	
<p>Art. 3º A investidura nos cargos de que trata o art. 2º desta Lei dar-se-á no padrão inicial da Classe inicial, mediante habilitação em concurso público, constituído de provas ou de provas e títulos, que poderão ser realizados por áreas de especialização referentes à área de formação do candidato, conforme dispuser o</p>	<p>NR: “Art. 3º A investidura nos cargos de que tratam os arts. 2º e 2º-A desta Lei dar-se-á no padrão inicial da Classe inicial, mediante habilitação em concurso público, constituído de provas ou de provas e títulos, que poderão ser realizados por áreas de especialização referentes à área de formação do candidato, conforme dispuser o edital de</p>

<p>edital de abertura do certame.</p> <p>Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre as áreas de especialização em que se desdobrará cada cargo referido no art. 2º desta Lei, quando couber.</p>	<p>abertura do certame.</p> <p>Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre as áreas de especialização em que se desdobrará cada cargo referido nos arts. 2º e 2º-A desta Lei, quando couber.”</p>
---	---

Artigo 6º-A da Lei 9.657/98

<p>Art. 6º-A Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Operacional em Tecnologia Militar - GDATEM, devida aos ocupantes dos cargos efetivos do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, quando no exercício de atividades inerentes às respectivas atribuições nas organizações militares, que cumpram carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.</p> <p>Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos arts. 10, 11, 12 e 15 desta Lei à GDATEM.</p>	<p>NR: “Art. 6º-A. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Operacional em Tecnologia Militar - GDATEM, devida aos ocupantes dos cargos efetivos do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, quando no exercício de atividades inerentes às respectivas atribuições nas organizações militares, que cumpram carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.</p> <p>Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos arts. 10, 11 e 12 desta Lei à GDATEM.”</p>
--	--

Artigo 21-B, caput e § único da Lei 9.657/98

<p>Art. 21-B. Fica instituída a Gratificação de Qualificação - GQ, a ser concedida aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de nível intermediário de desenvolvimento de tecnologia militar, de acordo com os valores constantes da alínea c do Anexo I e do Anexo III desta Lei.</p>	<p>NR: “Art. 21-B. Fica instituída a Gratificação de Qualificação - GQ, a ser concedida aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário e auxiliar integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de nível intermediário de desenvolvimento de tecnologia militar, de acordo com os valores constantes das alíneas b e c do Anexo I e do Anexo III desta Lei.”</p> <p>(NR)</p> <p>“Parágrafo único. Os titulares de cargos de nível auxiliar integrantes do Plano de</p>
--	--

Carreiras e Cargos da Tecnologia Militar somente farão jus à GQ se comprovada a participação em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de cento e oitenta horas, permitida a acumulação de cursos com duração mínima de vinte horas-aula, ou mediante apresentação de diploma de graduação ou certificado de conclusão com aproveitamento de pós-graduação stricto ou lato sensu, observados os procedimentos estabelecidos em ato do dirigente máximo de cada órgão ou entidade.”
(NR)

Artigo 2º-A da Lei 9.657/98

Sem correspondência.

NR: “Art. 2º-A. A Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar, de nível superior, nível intermediário e nível auxiliar é constituída dos seguintes cargos:

I – Gestor em Tecnologia Militar;

II – Assistente em Tecnologia Militar;

III – Auxiliar em Tecnologia Militar.

§ 1º São atribuições dos seguintes cargos do Plano de Carreiras de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar:

I – Gestor em Tecnologia Militar: composta de cargos de nível superior, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas, logísticas e de gestão, relativas ao exercício das competências institucionais e legais a Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar;

II – Assistente em Tecnologia Militar: composta de cargos de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas, logísticas de apoio e

	<p>desenvolvimento, relativas ao exercício das competências institucionais e legais a Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar;</p> <p>III - Auxiliar em Tecnologia Militar: composta de cargos de nível auxiliar, com atribuições voltadas para a execução de atividades administrativas e logísticas de nível auxiliar relativas ao exercício das competências institucionais e legais a Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar.</p> <p>§ Parágrafo único. As atribuições específicas dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em ato conjunto dos Ministros de Estado da Defesa e da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.”</p>
--	--

Artigo 22 da Lei 9.657/98

<p>Sem correspondência.</p>	<p>NR: “Art. 22. Os servidores ocupantes dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, lotados nas Organizações Militares relacionadas no Anexo V desta Lei, serão enquadrados no Plano de Carreiras dos Cargos de que trata o art. 1º da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, com a redação dada por esta Lei, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Estrutura de Classes e Padrões constante do Anexo VI desta Lei, mantidas as denominações e nível dos respectivos cargos.”</p> <p>§ 1º Fica mantida, no Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, a denominação dos cargos originários, ressalvados os de Engenheiro e de Engenheiro de Operações, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que serão enquadrados no cargo de Engenheiro de Tecnologia Militar da Carreira de Tecnologia Militar.</p>
-----------------------------	---

Artigo 23 da Lei 9.657/98

Sem correspondência.

NR: “Art. 23. Na contagem do interstício necessário à progressão funcional e à promoção, será considerado o tempo computado até a data do enquadramento decorrente da aplicação do disposto no art. 22 desta Lei.”

Artigo 24 da Lei 9.657/98

Sem correspondência.

NR: “Art. 24. Os cargos de nível superior e intermediário que integram o Quadro de Pessoal Civil das Organizações Militares relacionadas no Anexo V desta Lei, vagos na data da publicação desta lei, e os que vierem a vagar serão transformados, respectivamente, em cargos de Analista de Tecnologia Militar, Técnico de Tecnologia Militar e Técnico Operacional de Tecnologia da Carreira de Tecnologia Militar e de Gestor em Tecnologia Militar e Assistente em Tecnologia Militar da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar.

Parágrafo único. Os cargos de nível auxiliar vagos e os que vierem a vagar serão extintos.”

Altera a Lei 9.657, de 3 de junho de 1998, e a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, para dispor sobre a reestruturação da Carreira da Tecnologia Militar e o Plano de Cargos da Carreira da Tecnologia Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estruturado, nos termos desta Lei, no âmbito das Forças Armadas e nos termos desta Lei, o Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, constituído pelas seguintes Carreiras e Cargos:

I - Carreira de Tecnologia Militar de nível superior, nível intermediário e nível auxiliar, com atribuições voltadas para as áreas de desenvolvimento, manutenção e reparos relativos a projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares;

II - Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar, de nível superior, nível intermediário e nível auxiliar com atribuições voltadas à execução de atividades de apoio à direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de desenvolvimento na área de Tecnologia Militar, bem como toda atividade de suporte logístico-administrativo dos órgãos que desenvolverão os projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares;

III - demais cargos de nível auxiliar, intermediário e superior, ocupados por servidores públicos, lotados nas organizações militares de tecnologia militar, com atribuições voltadas à execução de atividades técnicas relativas às áreas de desenvolvimento, manutenção, reparos e ações logístico administrativas relativos a projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares.

Art. 2º - A Carreira da Tecnologia Militar de nível superior, nível intermediário e nível auxiliar é constituída dos seguintes cargos:

- I – Engenheiro de Tecnologia Militar;
- II – Analista de Tecnologia Militar.
- III – Técnico de Tecnologia Militar;
- IV – Técnico Operacional de Tecnologia Militar.
- V – Auxiliar Técnico em Tecnologia Militar

§ 1º São atribuições dos seguintes cargos do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar:

I - Engenheiro de Tecnologia Militar: formulação, execução e supervisão de programas, planos e projetos de engenharia voltados para o desenvolvimento, manutenção e reparos de equipamentos, armamentos, sensores, sistemas de armas, instalações e meios militares;

II - Analista de Tecnologia Militar: análise, desenvolvimento e avaliação de sistemas, programas, planos e projetos de apoio às operações militares; planejamento, formulação, implementação e supervisão de programas e projetos de arquitetura e aplicações tecnológicas das áreas da Física e da Química, voltados para o desenvolvimento, manutenção e reparos de estruturas e instalações, à produção, construção, modernização e manutenção de sistemas de

armas, sensores, munições e equipamentos militares e à execução de projetos e trabalhos relacionados com magnetismo, materiais magnéticos e equipamentos magneto métricos; supervisão, programação, coordenação e execução de trabalhos e projetos relativos à avaliação dos recursos naturais da atmosfera, ao estudo dos fenômenos meteorológicos e às previsões do tempo, bem como às técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, drogas, produtos químicos e biológicos, com emprego na área militar;

III - Técnico de Tecnologia Militar: atividades de nível intermediário de suporte e apoio técnico especializado às áreas de desenvolvimento, manutenção e reparos, relativos aos projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares, à execução de políticas e realização de estudos e pesquisas referentes a essas atividades e à produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos nos laboratórios industriais militares, bem como execução de serviços de sinalização náutica.

IV – Técnico Operacional de Tecnologia Militar: atividades de nível intermediário de apoio à coordenação, organização, planejamento, controle e gestão de grupos de trabalho, execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área Tecnologia Militar, bem como toda atividade técnica de suporte operacional.

V – Auxiliar Técnico em Tecnologia Militar: execução de atividades de nível auxiliar relativas às áreas de desenvolvimento, manutenção e reparos relativos a projetos de construção, manutenção e modernização dos meios tecnológicos militares.

§ Parágrafo único. As atribuições específicas dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em ato conjunto dos Ministros de Estado da Defesa e da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 3º A Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar, de nível superior, nível intermediário e nível auxiliar é constituída dos seguintes cargos:

I – Gestor em Tecnologia Militar;

II – Assistente em Tecnologia Militar;

III – Auxiliar em Tecnologia Militar.

§ 1º São atribuições dos seguintes cargos do Plano de Carreiras de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar:

I – Gestor em Tecnologia Militar: composta de cargos de nível superior, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas, logísticas e de gestão, relativas ao exercício das competências institucionais e legais a Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar;

II – Assistente em Tecnologia Militar: composta de cargos de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas, logísticas de apoio e desenvolvimento, relativas ao exercício das competências institucionais e legais a Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar;

III - Auxiliar em Tecnologia Militar: composta de cargos de nível auxiliar, com atribuições voltadas para a execução de atividades administrativas e logísticas de nível auxiliar relativas ao exercício das competências institucionais e legais a Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar.

§ Parágrafo único. As atribuições específicas dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em ato conjunto dos Ministros de Estado da Defesa e da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 4º A investidura nos cargos de que trata os arts. 2º e 3º desta Lei dar-se-á no padrão inicial da Classe inicial, mediante habilitação em concurso público, constituído de provas ou de provas e títulos, que poderão ser realizados por áreas de especialização referentes à área de formação do candidato, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre as áreas de especialização em que se desdobrará cada cargo referido nos arts. 2º e 3º desta Lei, quando couber.

Art. 5º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Operacional e Logístico-Administrativas em Tecnologia Militar - GDATEM, devida aos ocupantes dos cargos efetivos dos Planos de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar e do Plano de Carreiras de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar, quando no exercício de atividades inerentes às respectivas atribuições nas organizações militares, que cumpram carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos arts. 10, 11, 12 e 15 desta Lei à GDATEM.

Art. 6º A GDATEM será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 50 (cinquenta) pontos por servidor, cuja pontuação será assim distribuída:

I - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional; e

II - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual.

§ 1º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o alcance das metas institucionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas das Organizações Militares.

§ 3º Até que sejam editados os atos referidos nos §§ 5º e 6º deste artigo e processados os resultados da primeira avaliação de desempenho, a GDATEM será paga ao servidor que a ela faça jus nos valores correspondentes a 80 (oitenta) pontos, observados a classe e o padrão em que ele esteja posicionado.

§ 4º A GDATEM não poderá ser paga cumulativamente com outra vantagem da mesma natureza.

§ 5º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDATEM.

§ 6º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDATEM serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Defesa, observada a legislação vigente.

§ 7º As metas referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas em ato do Ministro da Defesa.

§ 8º O resultado da primeira avaliação gerará efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 9º A data de publicação no Diário Oficial da União do ato que estabelecer as metas institucionais constitui o marco temporal para o início do período de avaliação, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

§ 10º O disposto no § 3º deste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDATEM.

§ 11º Os valores do ponto da GDATEM são os fixados no Anexo II desta Lei.

§ 12º Os valores a serem pagos a título de GDATEM serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos aferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo II desta Lei, observados o nível, a classe e o padrão em que se encontra posicionado o servidor.

§ 13º Em caso de afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção de gratificação de desempenho, o servidor

continuará percebendo a GDATEM em valor correspondente ao da última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

§ 14 O disposto no § 13 deste artigo não se aplica aos casos de cessão.

§ 15 Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou cessão sem direito à percepção da GDATEM no decurso do ciclo de avaliação receberão a gratificação no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos.

§ 16 Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, o servidor que faça jus à GDATEM continuará a percebê-la em valor correspondente ao da última pontuação que lhe foi atribuída, na condição de ocupante de cargo em comissão, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

§ 17 O servidor ativo beneficiário da GDATEM que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para essa parcela será imediatamente submetido a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob responsabilidade da respectiva organização militar de lotação.

§ 18 A análise de adequação funcional a que se refere o § 17 deste artigo visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e a servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 7º O órgão de lotação dos cargos criados por esta Lei fica qualificado como o seu respectivo órgão supervisor, com as seguintes competências:

I - Definir a distribuição inicial do quantitativo de cargos providos em cada concurso público para fins de lotação nas respectivas organizações militares;

II - Definir o local de exercício dos ocupantes de cargos efetivos;

III - Definir a habilitação legal necessária para investidura, observando as atribuições dos cargos da carreira;

III - definir os termos do edital dos concursos públicos para provimento dos cargos, observando as suas respectivas atribuições, em consonância com as normas definidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

IV - Formular os programas de desenvolvimento e capacitação profissional nos aspectos inerentes às atribuições dos cargos da carreira, inclusive para fins de promoção, em consonância com a Política de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

V - Supervisionar e acompanhar a aplicação das normas e procedimentos para fins de progressão e promoção, bem como das demais regras referentes à organização da carreira, propondo o seu aperfeiçoamento ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 8. Caberá à organização militar em que o servidor estiver em exercício a gestão, o controle e a supervisão das atividades desenvolvidas pelo servidor, a aplicação da avaliação de desempenho, bem como da regra de ajuste correspondente, a formulação e implementação do programa de desenvolvimento e capacitação profissional, nos aspectos inerentes às competências da organização militar.

Art. 9. Os titulares de cargo efetivo do Plano de Carreira dos Cargos de que trata os arts. 2º e 3º desta Lei, em efetivo exercício de atividades inerentes às respectivas atribuições nas organizações militares, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança, farão jus à GDATEM da seguinte forma:

I - Os investidos em função de confiança ou cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada conforme disposto no § 3º do art 6º desta Lei; e

II - Os investidos em cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) níveis 6, 5 ou 4, ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho em

valor correspondente à pontuação máxima da parcela individual, somada ao resultado da avaliação da organização militar do servidor no período.

Art. 10. Os titulares de cargo efetivo das Carreiras referidas nos arts. 2º e 3º desta Lei que não se encontre em efetivo exercício de atividades inerentes às respectivas atribuições nas organizações militares somente farão jus à GDATEM quando:

I - Requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei e perceberá a GDATEM calculada com base nas mesmas regras válidas como se estivesse em exercício nas organizações militares; e

II - Cedido para órgãos ou entidades da União, distintos dos indicados nos arts. 2º e 3º e no inciso I do *caput*, o servidor investido em cargo de natureza especial ou em cargo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) nível 6, 5 ou 4, ou equivalente, situação na qual perceberá a GDATEM com base no resultado da avaliação da organização militar do servidor do período.

Art. 11. A avaliação institucional considerada para o servidor alcançado pelos arts. 9º e 10º será:

I - a do órgão ou entidade onde o servidor permaneceu em exercício por mais tempo;

II - a do órgão ou entidade onde o servidor se encontrar em exercício ao término do ciclo, caso ele tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes órgãos ou entidades; ou

III - a do órgão de origem, quando requisitado ou cedido para órgão diverso da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

Parágrafo único. A avaliação individual do servidor alcançado pelo inciso I do art. 9 e pelo inciso I do art. 10 será realizada somente pela chefia imediata quando a regulamentação da sistemática para avaliação de desempenho a que se refere o § 5º do art. 6º não for igual à aplicável ao órgão ou entidade de exercício do servidor.

Art. 12. Para fins de incorporação da GDATEM aos proventos de aposentadoria ou às pensões relativas aos servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar e do Plano de Carreiras de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a gratificação será:

a) a partir de 1º de julho de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão; e

b) a partir de 1º de julho de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão;

II - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-ão os percentuais constantes das alíneas *a* e *b* do inciso I do *caput* deste artigo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 13. Se a aplicação do disposto no artigo anterior, para os servidores aposentados e beneficiários de pensão, resultar redução de proventos ou pensão, serão preservados os valores praticados até a data de publicação desta Lei.

Art. 14. Os cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar e do Plano de Carreira dos Cargos de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar

somente poderão ser redistribuídos no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Parágrafo único. É vedada a redistribuição dos cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar e do Plano de Carreiras dos Cargos de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar para órgãos e entidades da Administração Pública Federal distintos dos referidos no *caput* deste artigo.

Art. 15. O desenvolvimento do servidor nos Planos de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar e do Plano de Carreiras dos Cargos de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para o imediatamente superior, dentro de uma mesma Classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma Classe para o primeiro padrão da Classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão as condições e os requisitos a serem fixados em ato do Poder Executivo, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho individual do servidor.

§ 3º Até que seja editado o ato de que trata o § 2º deste artigo, aplicam-se, para fins de progressão funcional e promoção, as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 16. Fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, a ser concedida aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível superior integrantes dos Planos de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar e do Plano de Carreiras dos Cargos de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar que sejam detentores do título de Doutor ou grau de Mestre ou sejam possuidores de certificado de conclusão, com aproveitamento, de cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização, em conformidade com a classe, padrão e titulação ou certificação comprovada, nos termos constantes das tabelas do Anexo III desta Lei.

§ 1º O título de Doutor, o grau de Mestre e o certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização referidos no *caput* deste artigo deverão ser compatíveis com as atividades dos órgãos ou entidades onde o servidor estiver lotado.

§ 2º Para fins de percepção da RT referida no *caput* deste artigo, não serão considerados certificados apenas de frequência.

§ 3º Em nenhuma hipótese o servidor poderá perceber cumulativamente mais de um valor relativo à RT.

§ 4º A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título, grau ou certificado tiver sido obtido anteriormente à data da inativação.

Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Qualificação - GQ, a ser concedida aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário e auxiliar integrantes do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar e do Plano de Carreiras dos Cargos de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de nível intermediário de desenvolvimento de tecnologia militar, de acordo com os valores constantes das tabelas do Anexo III desta Lei.

§ 1º Os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à percepção da GQ abrangem o nível de qualificação que o servidor possua em relação:

I - ao conhecimento dos serviços que lhe são afetos, na sua operacionalização e na sua gestão; e

II - à formação acadêmica e profissional, obtida mediante participação, com aproveitamento, em cursos regularmente instituídos.

§ 2º Os cursos a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo deverão ser compatíveis com as atividades dos órgãos ou entidades onde o servidor estiver lotado.

§ 3º Os cursos de Doutorado e Mestrado, para os fins previstos no *caput* deste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto.

§ 4º Os titulares de cargos de nível intermediário das Carreiras a que se refere o *caput* somente farão jus ao nível I da GQ se comprovada a participação em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ou se reconhecida a qualificação profissional adquirida em, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo, mediante aplicação de prova prática e/ou escrita, por instituição de ensino vinculada ao Ministério da Defesa ou aos Comandos Militares, na forma disposta em ato do Ministro de Estado da Defesa, permitida a delegação aos Comandantes das Forças Armadas.

§ 5º Para fazer jus aos níveis II e III da GQ, os servidores de nível intermediário a que se refere o *caput* deverão comprovar a participação em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 250 (duzentas e cinquenta) horas e 360 (trezentas e sessenta) horas, respectivamente, na forma disposta em regulamento

§ 6º O regulamento disporá sobre as modalidades de curso a serem consideradas, a carga horária mínima para fins de equiparação de cursos, as situações específicas em que serão permitidas a acumulação de cargas horárias de diversos cursos para o atingimento da carga horária mínima a que se refere o § 4º deste artigo, os critérios para atribuição de cada nível de GQ e os procedimentos gerais para concessão da referida gratificação.

§ 7º Os titulares de cargos de nível auxiliar integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da Tecnologia Militar e do Plano de Carreiras dos Cargos de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar somente farão jus à GQ se comprovada a participação em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de cento e oitenta horas, permitida a acumulação de cursos com duração mínima de vinte horas-aula, ou mediante apresentação de diploma de graduação ou certificado de conclusão com aproveitamento de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu*, observados os procedimentos estabelecidos em ato do dirigente máximo de cada órgão ou entidade.

§ 8º Em nenhuma hipótese, a GQ poderá ser percebida cumulativamente com qualquer adicional ou gratificação que tenha como fundamento a qualificação profissional ou a titulação.

§ 9º A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título, grau ou certificado tiver sido obtido anteriormente à data da inativação.

Art. 18. Os servidores ocupantes dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, lotados nas Organizações Militares relacionadas no Anexo V desta Lei, serão enquadrados no Plano de Carreiras dos Cargos de que trata o art. 1º da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, com a redação dada por esta Lei, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação constante do Anexo I desta Lei, mantidas as denominações e nível dos respectivos cargos.

§ 1º Fica mantida, no Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, a denominação dos cargos originários, ressalvados os de Engenheiro e de Engenheiro de Operações, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que serão enquadrados no cargo de Engenheiro de Tecnologia Militar da Carreira de Tecnologia Militar.

Art. 19. Na contagem do interstício necessário à progressão funcional e à promoção, será considerado o tempo computado até a data do enquadramento decorrente da aplicação do disposto no art. 18 desta Lei.

Art. 20. Os cargos de nível superior, intermediário e auxiliar que integram o Quadro de Pessoal Civil das Organizações Militares relacionadas no Anexo IV-A desta Lei, vagos na data da publicação desta lei, e os que vierem a vagar serão transformados, respectivamente, em cargos de Analista de Tecnologia Militar, Técnico de Tecnologia Militar e Técnico Operacional de Tecnologia e Auxiliar Técnico em Tecnologia Militar da Carreira de Tecnologia Militar.

Art. 21. Os cargos de nível superior, intermediário e auxiliar que integram o Quadro de Pessoal Civil das Organizações Militares relacionadas no Anexo IV-B desta Lei, vagos na data da publicação desta lei, e os que vierem a vagar serão transformados, respectivamente, em cargos de Gestor em Tecnologia Militar e Assistente em Tecnologia Militar e Auxiliar em Tecnologia Militar da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - A

DA CARREIRA DE TECNOLOGIA MILITAR

TABELA I - Vencimento Básico dos cargos de Engenheiro de Tecnologia Militar e Analista de Tecnologia Militar da Carreira de Tecnologia Militar:

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Engenheiro de Tecnologia Militar e Analista de Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	R\$ 9.342,24
		II	R\$ 8.643,58
		I	R\$ 8.434,67
	C	VI	R\$ 7.964,42
		V	R\$ 7.751,70
		IV	R\$ 7.546,90
		III	R\$ 7.428,42
		II	R\$ 7.349,81
		I	R\$ 7.250,23
		B	VI
	V		R\$ 6.654,06
	IV		R\$ 6.482,38
	III		R\$ 6.317,62
	II		R\$ 6.155,73
	A	I	R\$ 5.999,11
		V	R\$ 5.763,51
		IV	R\$ 5.696,90
		III	R\$ 5.557,06
II		R\$ 5.420,74	
I	R\$ 5.287,96		

TABELA II - Vencimento Básico dos cargos de nível intermediário de Técnico de Tecnologia Militar e Técnico Operacional de Tecnologia Militar da Carreira de Tecnologia Militar.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Técnico de Tecnologia Militar e Técnico Operacional de Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	R\$ 4.443,60
		II	R\$ 4.378,52
		I	R\$ 4.316,75
	C	VI	R\$ 4.238,09
		V	R\$ 4.178,70
		IV	R\$ 4.117,44
		III	R\$ 4.059,10
		II	R\$ 4.000,07
		I	R\$ 3.943,55
		B	VI
	V		R\$ 3.817,60
	IV		R\$ 3.764,37
	III		R\$ 3.711,65
	II		R\$ 3.658,62
	A	I	R\$ 3.608,93
		V	R\$ 3.543,91
		IV	R\$ 3.493,34
		III	R\$ 3.445,69
II		R\$ 3.396,93	
I	R\$ 3.350,28		

TABELA III - Vencimento Básico dos cargos de nível auxiliar de Auxiliar Técnico de Tecnologia Militar da Carreira de Tecnologia Militar.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar Técnico de Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	3207,50
		II	3174,15
		I	3140,94

ANEXO I – B

DA CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA EM E TECNOLOGIA MILITAR

TABELA I - Vencimento Básico dos cargo de Gestor em Tecnologia Militar da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar:

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Gestor em Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	R\$ 9.342,24
		II	R\$ 8.643,58
		I	R\$ 8.434,67
	C	VI	R\$ 7.964,42
		V	R\$ 7.751,70
		IV	R\$ 7.546,90
		III	R\$ 7.428,42
		II	R\$ 7.349,81
		I	R\$ 7.250,23
		B	VI
	V		R\$ 6.654,06
	IV		R\$ 6.482,38
	III		R\$ 6.317,62
	II		R\$ 6.155,73
	I		R\$ 5.999,11
	A	V	R\$ 5.763,51
		IV	R\$ 5.696,90
		III	R\$ 5.557,06
II		R\$ 5.420,74	
I		R\$ 5.287,96	

TABELA II - Vencimento Básico dos cargos de nível intermediário de Assistente em Tecnologia Militar da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Assistente em Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	R\$ 4.443,60
		II	R\$ 4.378,52
		I	R\$ 4.316,75
	C	VI	R\$ 4.238,09
		V	R\$ 4.178,70
		IV	R\$ 4.117,44
		III	R\$ 4.059,10
		II	R\$ 4.000,07
		I	R\$ 3.943,55
		B	VI
	V		R\$ 3.817,60
	IV		R\$ 3.764,37
	III		R\$ 3.711,65
	II		R\$ 3.658,62
	I		R\$ 3.608,93
	A	V	R\$ 3.543,91
		IV	R\$ 3.493,34
		III	R\$ 3.445,69
II		R\$ 3.396,93	
I		R\$ 3.350,28	

TABELA III - Vencimento Básico dos cargos de nível auxiliar de Auxiliar de Tecnologia Militar da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar em Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	3207,50
		II	3174,15
		I	3140,94

ANEXO II -A

DA CARREIRA DE TECNOLOGIA MILITAR

**VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
EM TECNOLOGIA MILITAR – GDATEM**

TABELA I - Valor po ponto da GDATEM dos cargos de Nível Superior da Carreira de Tecnologia Militar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATEM
Engenheiro de Tecnologia Militar e Analista de Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	23,36
		II	21,61
		I	21,09
	C	VI	19,91
		V	19,38
		IV	18,87
		III	18,57
		II	18,37
		I	18,13
	B	VI	17,07
		V	16,64
		IV	16,21
		III	15,79
		II	15,39
	A	I	15,00
		V	14,41
		IV	14,24
		III	13,89
II		13,55	
I	13,22		

TABELA II - Valor do ponto da GDATEM dos cargos de Nível Intermediário da Carreira de Tecnologia Militar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATEM
Técnico de Tecnologia Militar e Técnico Operacional de Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	11,11
		II	10,95
		I	10,79
	C	VI	10,60
		V	10,45
		IV	10,29
		III	10,15
		II	10,00
		I	9,86
	B	VI	9,68
		V	9,54
		IV	9,41
		III	9,28
		II	9,15
	A	I	9,02
		V	8,86
		IV	8,73
		III	8,61
II		8,49	
I	8,38		

TABELA III - Valor do ponto da GDATEM dos Cargos de nível Auxiliar da Carreira de Tecnologia Militar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATEM
Auxiliar Técnico de Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	7,73
		II	7,66
		I	7,58

ANEXO II -B

DA CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA EM E TECNOLOGIA MILITAR

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM TECNOLOGIA MILITAR - GDATEM

TABELA I -- Valor do ponto da GDATEM dos cargos de Nível Superior da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATEM
Gestor em Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	23,36
		II	21,61
		I	21,09
	C	VI	19,91
		V	19,38
		IV	18,87
		III	18,57
		II	18,37
		I	18,13
	B	VI	17,07
		V	16,64
		IV	16,21
		III	15,79
		II	15,39
		I	15,00
	A	V	14,41
		IV	14,24
		III	13,89
II		13,55	
I		13,22	

TABELA II -- Valor do ponto da GDATEM dos cargos de Nível Intermediário Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATEM
Assistente em Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	11,11
		II	10,95
		I	10,79
	C	VI	10,60
		V	10,45
		IV	10,29
		III	10,15
		II	10,00
		I	9,86
	B	VI	9,68
		V	9,54
		IV	9,41
		III	9,28
		II	9,15
		I	9,02
	A	V	8,86
		IV	8,73
		III	8,61
II		8,49	
I		8,38	

TABELA III - Valor do ponto da GDATEM dos cargos de Nível Auxiliar da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Tecnologia Militar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATEM
Auxiliar em Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	7,73
		II	7,66
		I	7,58

ANEXO III - A

DA CARREIRA DE TECNOLOGIA MILITAR

VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT

TABELA I - Valor da RT para os cargos de Nível Superior da Carreira de Tecnologia Militar: em R\$

Valores da RT para os cargos de Engenheiro de Tecnologia Militar e Analista de Tecnologia Militar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	APERFEI/ESPECIALIZ	MESTRE	DOCTOR
Engenheiro de Tecnologia Militar e Analista de Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	2001,95	3891,87	7786,40
		II	1941,93	3774,51	7551,68
		I	1883,26	3659,79	7324,93
	C	VI	1812,56	3530,43	7054,19
		V	1757,88	3423,73	6842,13
		IV	1704,53	3319,69	6636,66
		III	1653,85	3219,66	6436,66
		II	1604,49	3122,31	6243,27
		I	1556,49	3027,61	6055,20
	B	VI	1499,13	2919,58	5831,14
		V	1453,78	2831,55	5656,42
		IV	1409,76	2746,18	5485,70
		III	1367,10	2663,49	5320,31
		II	1325,75	2583,46	5160,27
	A	I	1285,73	2504,78	5005,54
		V	1237,72	2415,42	4820,15
		IV	1200,37	2342,06	4674,78
		III	1164,37	2271,36	4534,74
		II	1129,69	2202,01	4398,70
		I	1096,33	2135,32	4266,66

VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ

TABELA II - Valor da GQ para os cargos de Nível Intermediário da Carreira de Tecnologia Militar: em R\$

Valores da GQ para os cargos de Técnico de Tecnologia Militar e Técnico Operacional de Tecnologia Militar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	GQ I	GQ II	GQ III
Técnico de Tecnologia Militar e Técnico Operacional de Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	R\$ 957,94	R\$ 1.862,37	R\$ 3.726,03
		II	R\$ 933,75	R\$ 1.816,52	R\$ 3.631,77
		I	R\$ 910,81	R\$ 1.770,66	R\$ 3.540,06
	C	VI	R\$ 880,24	R\$ 1.712,06	R\$ 3.426,68
		V	R\$ 858,58	R\$ 1.668,76	R\$ 3.340,05
		IV	R\$ 836,93	R\$ 1.626,73	R\$ 3.255,98
		III	R\$ 816,55	R\$ 1.585,96	R\$ 3.173,19
		II	R\$ 796,17	R\$ 1.546,46	R\$ 3.092,93
		I	R\$ 775,79	R\$ 1.508,24	R\$ 3.015,22
	B	VI	R\$ 749,03	R\$ 1.458,57	R\$ 2.918,41
		V	R\$ 729,93	R\$ 1.421,62	R\$ 2.844,53
		IV	R\$ 712,10	R\$ 1.385,96	R\$ 2.773,19
		III	R\$ 694,25	R\$ 1.351,57	R\$ 2.703,12
		II	R\$ 676,42	R\$ 1.318,45	R\$ 2.634,33
	A	I	R\$ 659,85	R\$ 1.285,33	R\$ 2.568,09
		V	R\$ 636,93	R\$ 1.242,01	R\$ 2.486,57
		IV	R\$ 621,64	R\$ 1.211,45	R\$ 2.424,16
		III	R\$ 606,36	R\$ 1.180,87	R\$ 2.363,01
		II	R\$ 591,07	R\$ 1.151,56	R\$ 2.303,14
		I	R\$ 575,78	R\$ 1.122,27	R\$ 2.244,54

VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ

TABELA II - VALOR DA GQ PARA OS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DA CARREIRA DE TECNOLOGIA MILITAR: EM R\$

Valores da GQ para o cargo de Auxiliar Técnico de Tecnologia Militar

Auxiliar Técnico de Tecnologia Militar	CLASSE	PADRÃO	VALORES DE GQ
	ESPECIAL	III	2.000,00
		II	1.900,00
I		1.800,00	

ANEXO III -B

DA CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA EM E TECNOLOGIA MILITAR

TABELA I - Valor da RT para os cargos de nível superior da carreira de gestão, planejamento e infraestrutura em e tecnologia militar: em R\$

Valores da RT para os cargos de Engenheiro de Tecnologia Militar e Analista de Tecnologia Militar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	APERFEIÇ/ ESPECIALIZAZ	MESTRE	DOUTOR
Gestor em Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	2001,95	3891,87	7786,40
		II	1941,93	3774,51	7551,68
		I	1883,26	3659,79	7324,93
	C	VI	1812,56	3530,43	7054,19
		V	1757,88	3423,73	6842,13
		IV	1704,53	3319,69	6636,66
		III	1653,85	3219,66	6436,66
		II	1604,49	3122,31	6243,27
		I	1556,49	3027,61	6055,20
	B	VI	1499,13	2919,58	5831,14
		V	1453,78	2831,55	5656,42
		IV	1409,76	2746,18	5485,70
		III	1367,10	2663,49	5320,31
		II	1325,75	2583,46	5160,27
		I	1285,73	2504,78	5005,54
	A	V	1237,72	2415,42	4820,15
		IV	1200,37	2342,06	4674,78
		III	1164,37	2271,36	4534,74
		II	1129,69	2202,01	4398,70
		I	1096,33	2135,32	4266,66

VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ

TABELA II - Valor da GQ para os cargos de Nível Intermediário da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em e Tecnologia Militar: em R\$

Valores da GQ para o cargo de Assistente em Tecnologia Militar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	GQ I	GQ II	GQ III
Assistente em Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	R\$ 957,94	R\$ 1.862,37	R\$ 3.726,03
		II	R\$ 933,75	R\$ 1.816,52	R\$ 3.631,77
		I	R\$ 910,81	R\$ 1.770,66	R\$ 3.540,06
	C	VI	R\$ 880,24	R\$ 1.712,06	R\$ 3.426,68
		V	R\$ 858,58	R\$ 1.668,76	R\$ 3.340,05
		IV	R\$ 836,93	R\$ 1.626,73	R\$ 3.255,98
		III	R\$ 816,55	R\$ 1.585,96	R\$ 3.173,19
		II	R\$ 796,17	R\$ 1.546,46	R\$ 3.092,93
		I	R\$ 775,79	R\$ 1.508,24	R\$ 3.015,22
		B	VI	R\$ 749,03	R\$ 1.458,57
	V		R\$ 729,93	R\$ 1.421,62	R\$ 2.844,53
	IV		R\$ 712,10	R\$ 1.385,96	R\$ 2.773,19
	III		R\$ 694,25	R\$ 1.351,57	R\$ 2.703,12
	II		R\$ 676,42	R\$ 1.318,45	R\$ 2.634,33
	I		R\$ 659,85	R\$ 1.285,33	R\$ 2.568,09
	A	V	R\$ 636,93	R\$ 1.242,01	R\$ 2.486,57
		IV	R\$ 621,64	R\$ 1.211,45	R\$ 2.424,16
		III	R\$ 606,36	R\$ 1.180,87	R\$ 2.363,01
		II	R\$ 591,07	R\$ 1.151,56	R\$ 2.303,14
		I	R\$ 575,78	R\$ 1.122,27	R\$ 2.244,54

VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ

TABELA III -- VALOR DA GQ PARA OS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DA DA CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA EM E TECNOLOGIA MILITAR: EM R\$

Valores da GQ para o cargo de Auxiliar em Tecnologia Militar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALORES DE GQ
Auxiliar em Tecnologia Militar	ESPECIAL	III	2.000,00
		II	1.900,00
		I	1.800,00

ANEXO IV -A

CARGOS DOS QUADROS DE PESSOAL CIVIL DOS
COMANDOS MILITARES CUJAS ATIVIDADES ESTÃO
VOLTADAS À CARREIRA DE TECNOLOGIA MILITAR

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL
PRO-1601	ANALISTA DE SISTEMAS	NS
NS-917	ARQUITETO	NS
NS-916	ENGENHEIRO	NS
NS-918	ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES	NS
NS-908	FARMACÊUTICO	NS
NS-919	GEÓGRAFO	NS
NS-915	METEOROLOGISTA	NS
PCT-201	PESQUISADOR EM CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA	NS
NS-921	QUÍMICO	NS
NM-1037	AGENTE DE ATIVIDADES MARÍTIMAS E FLUVIAIS	NI
	AGENTE DE HIGIENE E SEGURANÇA	NI
NM-1004	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	NI
NM-1013	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	NI
NM-1027	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	NI
NM-1038	AGENTE DE TRANSPORTE MARÍTIMO E FLUVIAL	NI
ART-707	ARTÍFICE DE AERONÁUTICA	NI
ART-706	ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS	NI
ART-704	ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	NI
ART-703	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES	NI
ART-701	ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA	NI
ART-702	ARTÍFICE DE MECÂNICA	NI
ART-705	ARTÍFICE DE MUNIÇÃO E PIROTECNIA	NI
NM-1010	AUXILIAR DE METEOROLOGIA	NI
NM-1014	DESENHISTA	NI
NM-1005.4	LABORATORISTA	NI
NM-1019	METROLOGISTA	NI
PRO-1603	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	NI
PRO-1602	PROGRAMADOR	NI
NM-1005	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NI
NM-1015	TÉCNICO EM CARTOGRAFIA	NI
NM-27086	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	NI
NM-28003	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA	NI
NM-1003	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NI
NM-1018	TECNOLOGISTA	NI
NM-1027.3	AGENTE OPERACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	NA
ART-706.2	ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS	NA
ART-704.2	ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	NA
ART-703.2	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES	NA
ART-701.2	ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA	NA
ART-702.2	ARTÍFICE DE MECÂNICA	NA
ART-705.2	ARTÍFICE DE MUNIÇÃO E PIROTECNIA	NA
ART-709	AUXILIAR DE ARTÍFICE	NA
NA-1005.1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NA
NM-1038.1	AUXILIAR DE TRANSPORTE MARÍTIMO E FLUVIAL	NA
NM-1013.1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	NA

ANEXO IV -B

CARGOS DOS QUADROS DE PESSOAL CIVIL DOS
COMANDOS MILITARES CUJAS ATIVIDADES ESTÃO
VOLTADAS À CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA EM E TECNOLOGIA MILITAR

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL
	ADMINISTRADOR	NS
	ASSISTENTE SOCIAL	NS
	BIBLIOTECARIO	NS
	ENFERMEIRO	NS
	ESTATISTICO	NS
	MÉDICO	NS
	MEDICO DO TRABALHO	NS
	ODONTOLOGO	NS
	PSICOLOGO	NS
	NUTRICIONISTA	NS
	CONTADOR	NS
	TÉCNICOS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	NS
	AGENTE ADMINISTRATIVO	NI
	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	NI
	AGENTE DE VIGILÂNCIA	NI
	MOTORISTA OFICIAL	NI
	PERFURADOR DIGITADOR	NI
	TECNICO DE CONTABILIDADE	NI
	TECNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	NI
	AUXILIAR DE LABORATORIO	NI
	TECNICO DE ENFERMAGEM	NI
	TELEFONISTA	NI
	DATILÓGRAFO	NI
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NI
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NA
	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	NA
	DATILÓGRAFO	NA

ANEXO V

ORGANIZAÇÕES MILITARES a)

Comando da Marinha:

ORGANIZAÇÕES MILITARES	SIGLA
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO	AMRJ
BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA	BACS
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	BAeNSPA
BASE FLUVIAL DE LADÁRIO	BFLa
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI	BHMN
BASE NAVAL DE ARATU	BNA
BASE NAVAL DE NATAL	BNN
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO	BNRJ
BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES	BNVC
CENTRO DE APOIO A SISTEMAS OPERATIVOS	CASOP
CENTRO DE ARMAS DA MARINHA	CAM
CENTRO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA E REPAROS ALMIRANTE MORAES REGO	CAMR
CENTRO DE ELETRÔNICA DA MARINHA	CETM
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA	CHM
CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA	CMASM
CENTRO DE MUNIÇÃO DA MARINHA	CMM
CENTRO DE PROJETOS DE NAVIOS	CPN
CENTRO DE REPAROS E SUPRIMENTOS ESPECIAIS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS	CRepSupEspCFN
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO	CTMSP
DIRETORIA DE AERONÁUTICA DA MARINHA	DAerM
DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL	DEN
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA	DOCM
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO	DHN
DIRETORIA DE SISTEMAS DE ARMAS DA MARINHA	DSAM
DIRETORIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA MARINHA	DTM
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO GRANDE	ENRG
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO	ENRN
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA	LFM

b) Comando do Exército:

ORGANIZAÇÕES MILITARES	SIGLA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	1º B E Cnst
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	2º B E Cnst
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	3º B E Cnst
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	4º B E Cnst
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	5º B E Cnst
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	6º B E Cnst
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	7º B E Cnst
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	8º B E Cnst
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	9º B E Cnst
10º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	10º B E Cnst
11º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	11º B E Cnst
ARSENAL DE GUERRA DE GENERAL CÂMARA	A G G C
ARSENAL DE GUERRA DO RIO	A G R
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO	A G S P
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	DEC
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO	HCE
HOSPITAL MILITAR DA AREA DE SÃO PAULO	HMASP
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO	LQFEx
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Cmdo 1º Gpt E Cnst
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Cmdo 2º Gpt E Cnst
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/1	Pq R Mnt/ 1
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/3	Pq R Mnt/ 3
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/5	Pq R Mnt/ 5
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6	Pq R Mnt/ 6
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7	Pq R Mnt/ 7
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8	Pq R Mnt/ 8
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/9	Pq R Mnt/ 9
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10	Pq R Mnt/ 10
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12	Pq R Mnt/ 12

c) Comando da Aeronáutica:

ORGANIZAÇÕES MILITARES	SIGLA
COMANDO-GERAL DO AR	COMGAR
COMANDO-GERAL DE APOIO	COMGAP
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE RECIFE	PAMA-RF
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DOS AFONSOS	PAMA-AF
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DO GALEÃO	PAMA-GL
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO	PAMA-SP
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA	PAMA-LS
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA	PAMB
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO	DECEA
PARQUE DE MATERIAL ELETRÔNICO DA AERONÁUTICA	PAME
PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	CINDACTA 1
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	CINDACTA 2
TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	CINDACTA 3
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL	DAC
LABORATÓRIO QUÍMICO E FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA	LAQFA
CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL	CEMAL



PLANO DO DIA
Marinha do Brasil
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

MARCUS VINICIUS DE NORONHA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN)
Vice-Diretor Administrativo e Financeiro - Interino

ASSINADO DIGITALMENTE

18 de dezembro de 2012 (Terça-Feira)

Edição: Assessoria de Comunicação Social (AMRJ-07)
e-Mail: amrj-07/AMRJRJ/Mar (Lotus Notes) / andrea@amrj.mar.mil.br (Internet)
Ramais: 5104 / 5181 / 9606 / 9609 / 5909

Propostas de notas para o Plano do Dia deverão ser submetidas à caixa postal AMRJ-10-VDAdministrativo, até às 12:00h do dia útil anterior ao dia desejado para a publicação das mesmas, com cópia para a caixa postal AMRJ-07.

TELEFONES ÚTEIS:

Incêndio	5193	Centro Telefônico	5599 / 9699
Oficial de Serviço	5190	Recepção do AMRJ	5129 / 5149 / 9632
Segurança do Trabalho	9665	Hospital	Enfermaria 5356
Guindastes	6489 / 6498		24 horas 5399
Energia e Telefone	5319 / 5379 / 9629	Vapor / Água / Acetileno	5919

INFORMAÇÕES

NOTA DO DIRETOR:

MENSAGEM DE FIM DE ANO DO COMANDANTE DA MARINHA

Publico, anexa a este Plano do Dia, a Mensagem de Fim de Ano do Comandante da Marinha.

Determino aos Chefes e Encarregados de OI-DDP ampla divulgação aos seus subordinados.

AMRJ-05:

1. REUNIÃO DO CONGEST

A Reunião do CONGEST de DEZ será realizada hoje, dia 18DEZ, no Salão Verde, às 15:00h.

2. RELAÇÃO DE RELADORES E CRONOGRAMA DE PRONTIFICAÇÃO DAS COMPROVAÇÕES PARA O CONSELHO DE GESTÃO (CONGEST), A SER REALIZADO EM 16JAN13

PAGAMENTO PESSOAL MILITAR	CC (CN) ROGÉRIO DOS SANTOS MIRANDA (AMRJ-10E)
PAGAMENTO PESSOAL CIVIL	NS BENTO KAZAMA (AMRJ-2223) NS EDUARDO DE SOUZA DA SILVA (AMRJ-212)
COPIMED	2T (RM2-S) KARLA CRISTINA DE ALMEIDA DOMINGUEZ (AMRJ-3263)
CAIXA DE ECONOMIAS	CC (T) MÔNICA DA ROCHA CARVALHO (AMRJ-01E1)
EXECUÇÃO FINANCEIRA	CC (CD) VIRGÍNIA DE OLIVEIRA (AMRJ-324)
MUNICIAMENTO	1T (EN) LUIS CANDIDO CHRISTO CUNHA (AMRJ-01E12) 2T (RM2-T) RODRIGO ROSA DO VALE (AMRJ-2420) 2T (RM2-T) RICARDO DA GAMA BAIÃO (AMRJ-2416)
SIMAM / CADBEM	NS IVAN PAULO ZAMPROGNO BAHIANA (AMRJ-24221)
PROCESSO DE LICITAÇÃO	NS ENIO DA CINHA DIAS (AMRJ-421A)
CPV	NS FÁBIO GABINO ARAÚJO (AMRJ-2464)
HOSPITAL	NS ELIZABETH MIRANDA DA SILVA (AMRJ-312)
AUXILIO TRANSPORTE	NS IZIDRO PAES LEME ARTHOU (AMRJ-20D2)
CLG/VIATURAS	2T (AA) JOSÉ CANDIDO ALVES NETO (AMRJ-425A)

Reunião do Conselho de Gestão JANEIRO/2013			
Data	Evento	Hora	Observações
28/12/2012	Balanco de paiol.		Municiamento
14/01/2013	Remessa das comprovações ao Agente Fiscal.		
14/01/2013	Enviar arquivo em Power Point. Para Montagem da Reunião.		Para AMRJ-051A
16/01/2013	Conselho de Gestão.		

OBS: Para atender ao cronograma acima, os gestores deverão preparar os documentos que compõem a comprovação durante todo o mês (diariamente). Qualquer dificuldade que impossibilite o cumprimento dos prazos constantes do cronograma deverá ser imediatamente levada ao conhecimento do Ordenador de Despesa e do Agente Fiscal. **Previsão de licença de pagamento: 02JAN13.**

AMRJ-07:

1. TRANSCRIÇÃO DE NOTA PUBLICADA NO BONO N.º 882 - SEDE, DE 17DEZ12

“COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Concerto de Natal na Candelária - Numa parceria entre a Igreja Nossa Senhora da Candelária e o Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, será realizado um Concerto de Natal, pela Banda Sinfônica do CFN, naquela igreja, no dia 18DEZ2012, às 18h30, no uniforme: 5.5. A Família Naval está convidada a participar do Concerto.”

2. CERIMÔNIA DE ENTREGA DA EMBARCAÇÃO DE DESEMBARQUE DE VIATURAS E MATERIAL (EDVM) “CAGARRAS” AO SETOR OPERATIVO

- Data: 19DEZ2012 (4ª feira)
- Hora: 15:00h
- Local: Cais Sul Interno - em frente ao Ed.17. Em caso de mau tempo, a cerimônia será realizada no interior do ed. 17
- Uniforme: Militares: 5.5 / Civis: Trabalho
- Comparecimento: Todos os Oficiais do AMRJ e servidores civis ocupando função de Assessor, Gerente, Chefe de Departamento, Coordenador e Encarregado de Divisão da Produção.

A OTAM 61/2012, que detalha o evento, encontra-se disponível na Página Interna do AMRJ-07.

3. APRESENTAÇÃO DO CORAL DA FUNDAÇÃO BRADESCO NO AMRJ

Como parte integrante das comemorações pelo 249º Aniversário de Fundação do AMRJ, serão realizados, no dia 19 de dezembro, a partir das 10:30h, os seguintes eventos:

- Cerimônia Militar - Leitura da Ordem do Dia alusiva ao evento - em frente ao ed.11
- Cerimônia de Entrega de Prêmios aos Servidores-Padrão do AMRJ em 2012
- Apresentação do Coral da “FUNDAÇÃO BRADESCO” - Auditório do ed. 11

O Coral da Fundação Bradesco iniciou suas atividades em 2001, visando a uma apresentação musical para um Auto de Natal na Biblioteca da Escola. Com a continuidade e o sucesso das apresentações, foi oficialmente criado, em 2004, o Coral de Alunos da Escola do Rio de Janeiro da Fundação Bradesco, reunindo adolescentes do Ensino Fundamental, Médio e Cursos Técnicos.

Desde essa época, o Coral participa de um importante evento natalino na Cidade do Rio de Janeiro: a Inauguração da Árvore de Natal da Bradesco Seguros e Previdência, na Lagoa Rodrigo de Freitas, cantando com a Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Sinfônica de Barra Mansa e a Orquestra Petrobrás Sinfônica, além de apresentações em Congressos, Shoppings, Festivais Nacionais e Internacionais de canto e concertos de natal.

TODOS OS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS DA EMGEPRON E FEMAR LOTADOS NO AMRJ ESTÃO CONVIDADOS PARA O EVENTO, QUE SE REALIZARÁ NO AUDITÓRIO DO ED. 11.

AMRJ-08:

ASSESSORIA DE GESTÃO INTEGRADA

Em cumprimento ao Memorando N.º 24, do Diretor do AMRJ, a partir de 11DEZ12, passou a responder interinamente pela Assessoria de Gestão Integrada (AMRJ-08) o **CF (EN-RM1) CARLOS ROBERTO FRAMBACH**, cumulativamente com as funções que já exerce.

AMRJ-10D:

CURSO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (MÓDULO I)

Os seguintes militares e civis obtiveram aprovação no CURSO FISCAL DE CONTRATOS (MÓDULO I) realizado no período discriminado abaixo, na Escola Técnica do AMRJ (ETAM), e poderão solicitar o Certificado de Participação à caixa postal AMRJ-10D. É necessário que, por ocasião do envio do e-mail, seja informado o CPF.

1. De 25SET a 02OUT12

- ETM **JOSIAS** GUERRA
- 1T (EN) **AMILTON** DE SOUZA LINS JUNIOR
- ETM FRANCISCO **DAVID** MOTA SILVA
- ETM **NEY** NOGAROLLI
- 1T (EN) **FILIFE** HECKTHEUR FERRARES!
- 1T (EN) **DIOGO** MARTINS
- CT (EN) **TÉTIS** DO VALE PEREIRA NASCIMENTO BRIONES
- 1T (EN) ROGÉRIO COMELLO **MACHADO**

2. De 06 a 13NOV12

- SC **ARMANDO** MORAES JUNIOR
- CF (T-RM1) **NÍVIO** DA SILVA FERREIRA (CCSM-RIO)
- SC **SÉRGIO** LUIZ MOTTA DE ARAÚJO (EMGEPRON)
- 1T (EN) **VINÍCIUS GOMES** DE OLIVEIRA
- 1T (EN) **ERICH** CHRISTIANSEN **REINOLD**
- 1T (EN) VINÍCIUS **ASSUNÇÃO** SILVA
- SC NS **ELIZABETH** MIRANDA DA SILVA
- 1T (EN-RM2) RENATO **FREIRE** RIBEIRO PINTO
- 1T (EN-RM2) **CELSO** ANDRADE **CAPUTE** JUNIOR
- 1T (EN-RM2) **DAVID** CARVALHO CUNHA

AMRJ-12:

PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Pela Portaria nº 608/MB, de 13DEZ2012, divulgada no BONO Especial Geral nº 883/2012, o Comandante da Marinha resolveu promover os seguintes Oficiais lotados neste Arsenal, contando antiguidade a partir de 25 de dezembro de 2012:

1) Ao Posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra:

CF (EN) **SIDNEI** DE QUEIROZ OLIVEIRA.

2) Ao Posto de Capitão-de-Fragata:

CC (S) **HUDSON** DA SILVA DUARTE.

3) Ao Posto de Capitão-de-Corveta:

CT (CD) **EMILIANA** MUCE CUNEO;

CT (T) **ROSANA** BASUALDO **HERNANDES** RODRIGUES;

CT (EN) **LÍLIAN** DE VASCONCELLOS CAVALCANTI; e

CT (T) PEDRO **GARCIA** DE CARVALHO.

4) Ao Posto de Capitão-Tenente

1ºTen (EN) ROBSON VALENTINI **TONNERA**.

5) Ao Posto de Primeiro-Tenente:

2ºTen (AA) JOSÉ **LEONARDO** BARBOSA DE ANDRADE; e

2ºTen (QC-IM) **ÉRIKA** SOUZA **CAETANO**.

Aos Oficiais promovidos, os votos de felicidades da Direção deste Arsenal.

AMRJ-31:

1. ROTINA DO RANCHO POR OCASIÃO DO RECESSO ADMINISTRATIVO

Alerto aos servidores civis, militares e funcionários de firmas terceirizadas que a rotina do rancho durante o recesso administrativo será a mesma observada nos finais de semana, com as refeições sendo servidas no refeitório de nível médio (ed. 43, 1º andar, lado do mar), mantendo os horários de abertura dos portões.

- No dia 24DEZ, às 22:30h – véspera de natal, será oferecida, para o pessoal de serviço do arsenal, no refeitório acima citado, uma ceia, que será coordenada pelo Oficial de Serviço (folga / retém).

Cardápio da ceia de natal - 24DEZ2012: salada de legumes, peru assado, lombinho assado com farofa tropical, arroz com salsa, rabanadas, frutas, castanhas e refrigerante.

- No dia 31DEZ, às 22:30h – véspera de ano novo, será oferecida uma ceia, cuja coordenação estará a cargo do Oficial de Serviço (folga / retém).

Cardápio da ceia do dia 31DEZ2012: salada de lentilha, lombinho ao molho de laranja, tender, farofa de ameixa, arroz com brócolis, rabanadas, frutas, castanhas e refrigerante.

2. PRÉVIA DE RANCHO NO RECESSO

Conforme publicado no Plano do Dia de hoje, será observado **recesso administrativo** no período de **21DEZ2012 a 01JAN2013, Licença de Pagamento dia 02JAN2013 e retorno no dia 03JAN2013**. Com o intuito de evitar desperdícios de gêneros, concita-se aos diversos setores deste ARSENAL que tiverem necessidade de manter servidor civil a bordo no citado período, o encaminhamento da relação nominal até HOJE, 18DEZ, para os amrj-312 e 3121, com cópia para amrj-31, bem como a quantidade de militares. O não atendimento do contido nesta matéria comprometerá o cálculo da quantidade de gêneros para confecção do cardápio, pois será considerado apenas o pessoal detalhado para serviço e somente esse pessoal terá acesso ao refeitório.

AMRJ-331:

1. ADESTRAMENTO DE SERVIÇO

Será realizado hoje, dia 18DEZ2012, às 09:00h, na Divisão de Segurança, adestramento de montagem e desmontagem de Armamento Leve (Pistola 9mm) para os Sargentos que dão serviço de POLÍCIA e CONTRAMESTRE (3ª e 4ª Divisões de Serviço). A instrução será ministrada pelo 2ºSG-FN-ADILSON. A cópia do Relatório de Adestramento deverá ser entregue ao AMRJ-30, bem como as justificativas de faltas.

- 1ºSG MS 86.7960.46 MAURICIO SANCHES ROCHA DO AMPARO
- 1ºSG ML 86.4053.90 JORGE LUIZ PATROCÍNIO DA SILVA
- 1ºSG MI 86.8159.89 OSEIAS GALDINO CAVALCANTE
- 1ºSG TE 86.4678.91 VALERIO VENANCIO DA SILVA
- 1ºSG MI 87.0694.40 JOSÉ AURELIANO DOS SANTOS
- 1ºSG ML 86.9915.40 ROMEU GUTIERRI TAVARES DA SILVA
- 1ºSG MS 05.7475.97 JEFFERSON SANTOS DE ANDRADE
- 1ºSG MI 86.7216.07 MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
- 1ºSG CI 86.4806.93 ANDRE HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA
- 1ºSG TC 95.0924.71 VIRGINIA SANTOS DE AZEVEDO
- 2ºSG MA 87.2693.68 RENATO PENHA ALVES
- 2ºSG QI 98.1184.80 ANDREA BELEM LIMA
- 2ºSG PL 86.9727.91 DAVI LIMA DE MESQUITA
- 2ºSG PL 87.1302.11 ROSIVEL GOMES DE MACEDO
- 3ºSG AD 04.1045.95 RAQUEL MARQUES LIMA
- 3ºSG RM 03.0893.63 DANI

2. ADESTRAMENTO DE SERVIÇO

Será realizado no dia 20DEZ12, às 09:00h, na Divisão de Segurança, adestramento de montagem e desmontagem de Armamento Leve (Pistola 9mm) para Sargentos que dão serviço de POLÍCIA e CONTRAMESTRE (5ª e 6ª Divisões de Serviço). A instrução será ministrada pelo 2ºSG-FN- ADILSON. A cópia do Relatório de Adestramento bem como as justificativas de faltas deverão ser apresentadas ao AMRJ-30.

- 1ºSG QI 86.4674.25 JORGE HENRIQUE PENA DA COSTA
- 1ºSG MC 85.8575.56 RONILDO VIEIRA RODRIGUES
- 1ºSG MI 86.8420.21 ALEXSANDRE CORREA CABRAL

- 1ºSG TE 86.8055.68 FABIANO ANDRADE DE AZEVEDO
 - 1ºSG MI 86.8082.73 MANOEL MIRANDA COSTA
 - 1ºSG NA 86.5108.86 MARCO ANDRÉ DE ARAÚJO LIMA
 - 1ºSG MI 86.3077.97 GLAUBER GADELHA
 - 1ºSG MS 86.7638.65 ANTONIO CARLOS MAXIMO RIBEIRO
 - 2ºSG NA 95.1048.61 EMERSON LOBO LISBOA
 - 2ºSG CP 83.5418.02 RUITER MARTINS DE OLIVEIRA
 - 2ºSG MS 86.7982.19 ANDERSON DE SIMAS GUARANHO
 - 2ºSG MI 83.5363.96 PEDRO FERREIRA FILHO
 - 2ºSG TE 87.1428.48 EDUARDO GESTEIRA JUNIOR
 - 2ºSG EL 87.0690.83 GLEISON CLAUDIO SANTOS SILVA
 - 3ºSG RM 05.0965.53 ELAINE MENDONÇA DA SILVA LINO PIERONI
 - 3ºSG PT 06.1069.94 FÁDUA MARTINS MALUF
-

AMRJ-G1:

PINTURA DE NAVIO NO DIQUE ALMIRANTE JARDIM

No período de 18 a 20DEZ2012 serão realizados serviços de pintura nas obras vivas da Fragata "Greenhalgh". Solicita-se aos Srs. motoristas **não estacionar** seus veículos em toda a orla e proximidades do Dique Alte. Jardim, no referido período, visando salvaguardá-los de quaisquer contaminação acidental por tinta, durante a pintura do navio.

AMRJ-G5:

PINTURA DO NDCC MATTOSO MAIA

Até o dia 10JAN13 serão realizados serviços de pintura no fundo e costado do NDCC Mattoso Maia. Solicita-se aos Srs. motoristas **não estacionar** seus veículos em toda a orla e proximidades do Dique Alte. Régis no referido período, visando salvaguardá-los de quaisquer contaminação acidental por tinta, durante a pintura do navio.

MARINHA DO BRASIL

MENSAGEM DE FIM DE ANO

Meus Comandados!

É com satisfação renovada que dirijo-me à Marinha do Brasil, por meio desta tradicional Mensagem de Fim de Ano, na qual destacarei algumas ações importantes que foram realizadas durante 2012 e as conquistas alcançadas, resultado direto do profissionalismo e da dedicação de todos os militares e servidores civis.

I. No início do ano, quando estávamos comemorando os 30 anos do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) e o aniversário de 28 anos da Estação Antártica Comandante Ferraz, sofremos um duro golpe, quando um grave incêndio destruiu as instalações daquela Estação. Naquele trágico incidente, tivemos uma perda **irreparável** a lamentar, pois nele faleceram dois bravos militares, os Segundos-Tenentes Carlos Alberto Vieira Figueredo e Roberto Lopes dos Santos, que, corajosamente e com extremo espírito de amor à Marinha, se lançaram contra as chamas, na tentativa de debelar o fogo. Desejo, portanto, ao iniciar minha fala, prestar, uma vez mais, as homenagens póstumas a esses dois heróis, bem como renovar a solidariedade da Força às suas famílias.

II. Dentro do Projeto Olímpico da Marinha, cabe-me ressaltar que, após o sucesso dos 5os Jogos Mundiais Militares, em 2011, os nossos atletas de alto rendimento permaneceram em treinamento para cumprir os compromissos nacionais e internacionais programados, com destaque para os Jogos Olímpicos de Londres, onde 17 atletas participaram nas modalidades de Atletismo, Boxe, Judô e Taekwondo.

Obtivemos expressivos resultados nessas Olimpíadas, tais como a primeira medalha de ouro feminina da história do Brasil, na modalidade Judô, categoria leve (até 48 quilos), com a MN (RM2) SARAH MENEZES, bem como a medalha de bronze na meio pesado (até 78 quilos), com a MN (RM2) MAYRA AGUIAR. Em nome delas, saúdo todos os nossos 17 atletas olímpicos. Parabéns pelo esforço!

Na fase atual, é importante que continuemos na firme preparação para os 6os Jogos Mundiais Militares, a serem realizados na Coreia do Sul, em 2015, e para os Jogos Olímpicos de 2016, no Rio de Janeiro.

III. Na Área do Pessoal, relevantes avanços foram buscados e obtidos:

- Após um longo período de negociação, envolvendo o Ministro da Defesa e os três Comandantes de Força, foi concedido o reajuste de 30 % dos soldos, em três parcelas anuais em março dos anos de 2013, 2014 e 2015;
- A Marinha regulamentou, em curtíssimo prazo, a Gratificação de Qualificação Nível I para os servidores civis de nível intermediário do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, o que representou um significativo aumento sobre a remuneração, para cerca de 30% do nosso efetivo de servidores civis;
- A Força participou das discussões acerca da reestruturação do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, para a inclusão dos servidores, integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, lotados nas 27 OM que desenvolvem tecnologia militar, tendo sido obtida a manifestação favorável do MPOG, quanto ao mérito;
- Foram encaminhados, ao Ministério da Defesa, pedidos de autorização de concurso público para 838 cargos da Carreira de Tecnologia Militar e 128 das Carreiras de Ciência e Tecnologia, que se somam a outro, em tramitação, referente à solicitação de concurso para 864 cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo;
- Para atender à ampliação do efetivo em 3.507 Oficiais e 18.000 Praças, ao longo de 20 anos, autorizada pela Lei 12.216, de 2010, foi aprovado um planejamento de crescimento gradual, considerando os fluxos de carreira previstos.

Assim, as atuais Tabelas de Lotação foram adequadas a essa nova realidade, considerando-se os programas prioritários da Marinha. Em consequência, as novas TL serão ajustadas, em quatro períodos de cinco anos;

- Como medida de incentivo e de reconhecimento pela eficiência no trabalho, a partir de 2012, as servidoras civis de níveis superior e intermediário passarão a concorrer, de quatro em quatro anos, no processo seletivo para embarque no NE "Brasil". Na Viagem de Instrução - 2013, além delas duas, embarcarão seis Praças femininas, todas Sargentos.
- Foi inaugurada, em 10 de setembro, a Policlínica Naval de Campo Grande, que prestará assistência de saúde a um público estimado em 62 mil usuários, e contará com todas as especialidades de média complexidade, além de Odontologia, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e laboratório, bem como exames de imagem;
- Quanto à Assistência Integrada, alcançamos a expressiva marca de 130.491 atendimentos em 2012, por meio do desenvolvimento de atividades preventivas e socioeducativas, em intervenções individuais e coletivas, nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Direito;

- O Projeto para a construção do Centro de Convivência para Idosos (CCId), a ser implementado nas antigas instalações do ex-Ambulatório Naval de Niterói, encontra-se em fase de Licenciamento Ambiental. Após a conclusão das obras, o CCId irá proporcionar a integração social e o bem estar dos idosos da Família Naval, por meio de ações de cunho preventivo, promocional, assistencial e educativo;
- Em abril, a Diretoria de Assistência Social da Marinha realizou o 5º Festival “Âncora Social”, na ARES São Gonçalo, que congregou ações sociais com a prestação de serviços, orientações, prevenção e entretenimento, e que contou com a presença de 1.630 participantes; e, em setembro, nas dependências da Casa do Marinheiro, o 6º Festival “Âncora Social”, com um público participante de, aproximadamente, 6.000 pessoas;
- Dedico um especial agradecimento às “Voluntárias Cisne Branco” que, com suas ações, complementam as tarefas desenvolvidas pelos Serviços de Saúde e de Assistência Integrada da Marinha. As “Voluntárias Cisne Branco” contam com a colaboração de esposas de Oficiais, Praças e Servidores Civis, que empregam o seu tempo para melhorar a qualidade de vida do nosso pessoal e seus dependentes, e conduzem projetos importantes como o “Tocando Famílias”, que atende a pacientes com necessidades especiais e seus familiares, além de bazares, workshops e bibliotecas;
- A Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha promoveu mudanças nas condições de seus financiamentos, como a criação de uma nova faixa de taxa de juros no programa PROMORAR, de 7,9% ao ano, para imóvel avaliado até 170 mil reais, destinada, primordialmente, aos beneficiários de menor renda e que ainda não possuem moradia própria. Além disso, o financiamento poderá ser de até 100% do valor do imóvel, para ressarcimento em até 30 anos e contará com assessoria imobiliária gratuita, prestada por pessoal habilitado.

Há, também, entendimentos com a Caixa Econômica Federal, para a construção, em Extremoz, na Grande Natal, de 49 residências, bem como, novos empreendimentos a serem construídos, sendo 01 em São Gonçalo e 01 no Rio de Janeiro.

Durante 2012, aproveitando o fomento da construção civil e o programa de construção de moradias do PAC do Governo Federal, a Caixa de Construções obteve, com a iniciativa privada, imóveis residenciais em algumas cidades do Brasil, oferecidos em condições vantajosas para o pessoal;

- Foram concluídos os projetos básicos de PNR para a Delegacia de Macaé, Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, Comando do 5º Distrito Naval e Capitania Fluvial do Tietê-Paraná;
- Foram entregues 3 blocos de PNR em Águas Claras, Brasília, correspondendo a 218 de um total de 784 apartamentos previstos;
- Em 15 de março, foi feita a entrega simbólica das chaves dos PNR a três casais de moradores da Vila Naval do Guandu do Sapê, em Campo Grande, que possui 396 apartamentos e é um legado dos 50 Jogos Mundiais Militares;
- Em 2012, foram disponibilizados 25 milhões de reais para o Programa Plurianual de Aquisição de Residências, com vistas à construção de 315 PNR, em todo o território nacional, além de 15 milhões de reais para a aquisição, por oportunidade, de diversos imóveis para o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo.

IV. No Setor do Material, destaco:

- A transferência para o Setor Operativo do Navio-Patrolha “Macaé”, em 05 de setembro, já estando pronto, também, o Navio-Patrolha “Macau”, ambos construídos no estaleiro INACE. No total, a Marinha pretende construir 27 NPa da classe “Macaé”, estando em construção, no estaleiro EISA, cinco outras unidades;
- A incorporação à Armada, em 29 de julho, do Navio-Patrolha Oceânico “Amazonas”, construído no Reino Unido, e a sua chegada ao Rio de Janeiro, em 5 de outubro, após um período de trânsito na Costa Africana, onde realizou exercícios com Marinhas Amigas daquele continente. O navio foi transferido para o Setor Operativo em 14 de novembro. Serão recebidas mais duas unidades, o “Apa” e o “Araguari”, com previsão de incorporação à Armada em novembro deste ano e em abril de 2013, respectivamente;
- A conclusão da construção, no estaleiro INACE, do Aviso Hidrográfico Fluvial “Rio Tocantins”, que foi incorporado e transferido para o Setor Operativo em 27 de julho, para atender ao Projeto Cartografia da Amazônia. O segundo navio da classe, o “Rio Xingu”, tem previsão de prontificação até o final deste ano e de incorporação à Armada em janeiro de 2013. Os dois últimos, o “Rio Solimões” e o “Rio Negro”, têm previsão de prontificação e incorporação à Armada no primeiro trimestre de 2013.
- O Ministério da Pesca e Aquicultura transferiu, para o inventário da Marinha, 16 Lanchas de Patrulha Ambiental que serão utilizadas, pelas Capitânicas dos Portos, em tarefas inerentes à Segurança do Tráfego Aquaviário e em ações de apoio à fiscalização da atividade pesqueira;
- Foi concluída a entrega das lanchas escolares encomendadas pelo Ministério da Educação. A Base Naval de Aratu construiu 100 unidades; a de Natal, 200 e a de Val-de-Cães, 374. As embarcações são fruto do Programa “Caminhos da Escola”, possibilitando um incremento na qualidade de vida das crianças atendidas pelo Programa;

- A Marinha, através do Programa de Obtenção de Meios de Superfície, o PROSUPER, está buscando a aprovação para a aquisição de cinco Fragatas de 6000 toneladas; um Navio de Apoio Logístico de 23000 toneladas; e cinco Navios-Patrolha Oceânicos de 1800 toneladas. Os contratos serão assinados com as empresas detentoras dos projetos dos navios, por meio de acordo entre governos e serão construídos em estaleiros brasileiros, a serem escolhidos pelo parceiro estrangeiro. O PROSUPER inclui transferência de tecnologia, apoio logístico integrado, requisitos de nacionalização e offset;
- No Programa de Obtenção de Navios-Aeródromos, o PRONAE, que prevê a substituição do Navio-Aeródromo "São Paulo" até 2028, foram contatadas seis empresas, que apresentaram subsídios a respeito do projeto e construção. Com base nas informações apresentadas, foram solicitados orçamentos para a realização da primeira de três fases do projeto, que inclui, também, o treinamento do pessoal. As propostas estão sendo recebidas e analisadas pela Diretoria de Engenharia Naval;
- No que diz respeito ao próprio Navio-Aeródromo "São Paulo", foram realizados os serviços na Planta Propulsora e a revisão da Catapulta Lateral, para o retorno do navio à operação. Os consoles do Centro de Operações de Combate e os demais itens que compõem a configuração do SICONTA MK IV foram instalados. Após a integração funcional e seu teste, o sistema estará em condições de operação;
- Para completar as nossas necessidades de Navios Anfíbios, a Diretoria de Engenharia Naval está realizando pesquisa para obtenção de projetos de Navios de Desembarque-Doca, visando à construção de duas unidades no Brasil, dentro do Programa de Obtenção de Navios Anfíbios (PRONANF);
- Por meio de um Acordo de Cooperação firmado entre os Ministérios da Defesa, através da Marinha e da Ciência, Tecnologia e Inovação, a quem coube a iniciativa do projeto, a PETROBRAS e a VALE S.A., está em andamento a aquisição, pela Marinha, de um Navio de Pesquisa Hidroceanoográfico de 5.600 toneladas de deslocamento, com capacidade de transportar 56 pesquisadores e dotado de equipamentos de pesquisa no "estado da arte". Essa parceria estratégica visa estabelecer bases para uma futura cooperação tecnológica em pesquisas científicas, oceanografia e ciências afins, voltadas para o monitoramento e a caracterização ambiental das áreas oceânicas estratégicas para o País. A previsão de chegada do navio ao Brasil é no final de setembro de 2013;
- Quanto aos meios aéreos, destacam-se as seguintes ações:
 - A assinatura do Termo de Transferência de quatro helicópteros MH-16 SEAHAWK, para o Setor Operativo, representou um significativo salto tecnológico. O MH-16 possui características que lhe conferem expressiva robustez, resistência e confiabilidade, representando uma nova dimensão operacional, com destaque nas Operações Antissubmarino e Antissuperfície. Essas aeronaves serão as substitutas das aeronaves SH-3A/B;
 - Quanto à modernização das 12 aeronaves AF-1/1A, duas estão na EMBRAER, em Gavião Peixoto, São Paulo, desde 2010 e serão os protótipos. Uma terceira aeronave foi entregue em 2012. As demais serão entregues em 2013 (5 aeronaves) e 2014 (4 aeronaves). O recebimento da primeira aeronave modernizada está programado para fevereiro de 2014 e, das 2 últimas, os protótipos, para julho de 2015;
 - Quanto aos meios do Corpo de Fuzileiros Navais, cabe ser ressaltado que, em 14 de dezembro de 2011, foi assinado, com a empresa AVIBRAS, o contrato de obtenção do Sistema de Lançadores Múltiplos de Foguetes ASTROS CFN 2020, que possui o diferencial de disparar foguetes de diferentes calibres a partir de uma mesma plataforma.

V. Outras importantes ações tiveram prosseguimento ao longo de 2012:

- Inicialmente, gostaria de mencionar o esforço para reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz, o que ocorrerá durante o verão de 2013/2014. Na Operação Antártica XXXI, atualmente em curso, estão sendo empregados o Navio Polar "Almirante Maximiano", o Navio de Apoio Oceanográfico "Ary Rongel" e o Navio de Socorro Submarino "Felinto Perry", em apoio às atividades científicas e de desmontagem da antiga Estação. O Programa Antártico Brasileiro, PROANTAR, contará, ainda, com mais dois navios: o Navio Mercante "Germânia", afretado pela SECIRM, e o Navio de Transporte de Pessoal e Carga ARA "Bahia San Blas", cedido pela Marinha Argentina, que disponibilizou, também, a Base Antártica "Câmara", na Ilha Livingston, para apoiar as pesquisas brasileiras. O desmonte da antiga Estação ocorrerá no presente verão 2012/2013 e será realizado por pessoal pertencente ao Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais e ao AMRJ;
- A transferência do Comando do 3º Distrito Naval para um terreno situado às margens do Rio Potengi, encontra-se em vias de ser concretizada. Foi concluído o processo licitatório por permuta e o Consórcio vencedor deverá começar as obras no início de 2013;
- Foi realizada, em 14 de março, no Complexo Naval da Ilha das Flores, em São Gonçalo, a inauguração das novas instalações da Unidade Médica Expedicionária da Marinha (UMEM), que tem os propósitos principais de prestar apoio de saúde aos Grupamentos Operativos de Fuzileiros Navais em Operações Anfíbias; e montar e nuclear uma Unidade Médica Nível Dois, no contexto das Operações de Paz, bem como instalações de saúde incorporadas nas Operações Humanitárias;

- A ativação de novas Organizações Militares e as transferências de subordinação, com destaque para a criação da Diretoria de Coordenação do Orçamento da Marinha (COrM) e da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha e a transferência de subordinação dessa última Diretoria e da Diretoria de Finanças da Marinha para a COrM. A criação do Comando do Desenvolvimento Doutrinário do Corpo de Fuzileiros Navais, diretamente subordinado ao Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais e localizado na Ilha da Marambaia, com instalações desdobradas no Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC). E a alteração do nome da Diretoria de Contas da Marinha para Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR) e sua subordinação direta ao Comandante da Marinha, em atendimento a uma exigência do Tribunal de Contas da União.
- Em 30 de janeiro, o então Centro de Reparos e Suprimentos Especiais do Corpo de Fuzileiros Navais, atual Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, e o Hospital Naval Marcílio Dias, por intermédio do Instituto de Pesquisas Biomédicas, foram reconhecidos como Instituições Científicas e Tecnológicas da Força.
- Em 2012, foram ativadas as novas Agências das Capitânicas dos Portos nas cidades de: Aracati, no Ceará; São João da Barra, no Rio de Janeiro; e Cruzeiro do Sul, no Acre; e a Agência de Porto Seguro foi elevada para Delegacia de 2ª classe;
- Foi iniciada a execução do Sistema de Gerenciamento da “Amazônia Azul” (SisGAAz), tendo sido contratada a Fundação ATECH para elaborar a sua Arquitetura, o que está em andamento e antecederá o Desenvolvimento do Sistema propriamente dito;
- Em abril, um míssil EXOCET MM-40, equipado com motor produzido pela AVIBRAS, foi lançado pela Corveta “Barroso”, com sucesso. Esse lançamento é parte do processo de revitalização dos mísseis, e contribui, decisivamente, com o projeto de desenvolvimento de um Míssil Superfície-Superfície nacional (MAN-SUP).

VI. No que concerne às tarefas de “apoio à política externa do País”, algumas importantes ações foram conduzidas, tais como:

- A Força-Tarefa Marítima, componente da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL), e que está sob o comando de um Almirante brasileiro, prossegue nas tarefas de impedir a entrada ilegal de armas e materiais afins no Líbano; e de treinar a Marinha libanesa para que, no futuro, possa assumir o controle de suas próprias águas jurisdicionais. Essa operação demanda a substituição do navio participante a cada 6 meses. A primeira Fragata, a "União", chegou em novembro de 2011; foi rendida pela "Liberal" em maio de 2012; e será substituída pela "Constituição" em janeiro de 2013.
- Em 2012, foram muitas as comissões que permearam o relacionamento internacional com as Marinhas amigas, colaborando para o desenvolvimento de parcerias estratégicas. Dentre elas, destaco as operações: “UNITAS 53”, com a participação das Marinhas do Canadá, Colômbia, Estados Unidos da América, / Grã-Bretanha, México e República Dominicana; “PANAMAX-2012”, que consistiu de um exercício simulado, multinacional e combinado, com a participação de vários países das Américas do Norte, Central e do Sul; “CARIBEX”; “FRATERNOS”, com a Argentina; “BRASBOL”, com a Bolívia; “COBRA”, com a Colômbia; “ATLASUR-IX”, com a África do Sul, Argentina e Uruguai; e “IBSAMAR”, com a África do Sul e Índia;
- Ao Comando do 1º Distrito Naval, coube estabelecer o Centro de Coordenação de Segurança, em apoio à Conferência Rio+20, empregando meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais;
- No que tange às Operações Conjuntas do Ministério da Defesa, que têm como principal objetivo aprimorar a interoperabilidade entre as Forças, destaco a Operação “ATLÂNTICO-III”, que teve o Comandante de Operações Navais como Comandante do Teatro de Operações e foi realizada na área marítima entre o Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul;

VII. Considero importante, também, abordar atividades que têm reflexos junto ao público externo:

- Em 08 de agosto, foi publicada a Lei nº 12.706 de 2012, que autorizou a criação da empresa "Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A." (AMAZUL), vinculada à Marinha. A AMAZUL terá os propósitos principais de promover, desenvolver, absorver, transferir e manter tecnologias necessárias às atividades nucleares da Marinha e do Programa Nuclear Brasileiro; e elaborar projetos, acompanhar e fiscalizar a construção de submarinos, promovendo o desenvolvimento da indústria militar naval brasileira e atividades correlatas;
- Atendendo a uma solicitação do Governo do Rio de Janeiro e com a autorização da Presidenta da República, a Marinha efetuou apoio logístico de transporte, com seus blindados, às operações policiais realizadas, em setembro, na Comunidade da Chatuba e, em outubro, nas Comunidades de Manguinhos e Mandela.

VIII. Cabem-me, agora, algumas considerações finais:

- É importante, ao final desta mensagem, mencionar a continuidade do Programa de Desenvolvimento de Submarinos, o PROSUB. Os trabalhos em Itaguaí continuam em ritmo adequado, tendo sido concluída a abertura do túnel de ligação entre a Área Norte e a Área Sul. A Unidade de Fabricação de Estruturas Metálicas (UFEM), situada ao lado da NUCLEP, foi prontificada em novembro. As obras do Estaleiro e da Base Naval de Submarinos estão em andamento, dentro do cronograma estabelecido, com previsão de prontificação no final de 2015, exceto a parte nuclear que tem previsão de término no final de 2017.

As seções 3 e 4 do primeiro Submarino Convencional (S-BR) têm previsão de prontificação no início de 2013, na França. Em abril, foi iniciada, na NUCLEP, a construção das duas seções de ré;

- Após dois anos na França, passando por um período de treinamento, dentro do processo de Transferência de Tecnologia em Projeto de Submarinos, um grupo de 31 engenheiros da Marinha iniciou, no dia 6 de julho, o projeto do Submarino com Propulsão Nuclear Brasileiro (SN-BR), em instalações situadas dentro do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo. O término do projeto está previsto para final de 2015, sendo que a sua construção será iniciada em 2016. A nacionalização dos equipamentos, sistemas e componentes para o SN-BR será uma continuação do que está em curso atualmente para os S-BR, e deverá ser bem mais extensa, considerando que o projeto do submarino será realizado no País.

Foram muitas as conquistas no decorrer de 2012, dentre as quais acabei de enfatizar os nossos projetos prioritários, tais como o Programa de Desenvolvimento de Submarinos, em conjunto com o Programa Nuclear da Marinha; o Programa de Obtenção de Navios-Patrolha; o Programa de Obtenção de Meios de Superfície; e o Sistema de Gerenciamento da “Amazônia Azul”, dentre outros.

A disseminação desses projetos, do conceito “Amazônia Azul” e das atividades da Marinha, visando à tomada de consciência, por parte da sociedade, acerca de quão complexas são as nossas tarefas, implica em dispor de canais eficazes de Comunicação Social. Para isso, foi dada continuidade, em 2012, na participação da Marinha no ambiente das redes sociais na Internet, como o *Facebook*, com 70.000 usuários; o início das transmissões da Rádio Marinha em Manaus, na frequência de 99,9 MHz; e o planejamento da instalação da Rádio Marinha em Natal.

Ao mencionar esses importantes assuntos, é possível notar que a Marinha está atingindo etapas cada vez mais relevantes, com vistas à consolidação de uma Força à altura de suas atribuições constitucionais e da postura político-estratégica do Brasil no cenário mundial.

Meus Comandados! Prezados Marinheiros, Fuzileiros Navais e Servidores Civis, homens e mulheres que compõem a Marinha do Brasil!

Estou seguro que é com o trabalho constante, a disposição arraigada e o firme compromisso de cada um em construir a Força aprestada que almejamos, que os resultados positivos serão plenamente alcançados, para o bem da Instituição e do País.

Agradeçamos a Deus por tudo que obtivemos em 2012 e renovemos a nossa fé e confiança no futuro da Marinha.

Ao final de mais um ano de plenas realizações, desejo, a toda a Família Naval, um Feliz Natal e um próspero 2013, repleto de muita saúde e paz.

Que Deus abençoe e proteja a todos!

JULIO SOARES DE MOURA NETO

Almirante-de-Esquadra

Comandante da Marinha